



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com

Adm 2005/2008

Registro 402
Livro 013/2006
Folha 097 v. a 099
Data 04.12.2006

LEI N.º 1.197, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.006.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, ABERTURA VAGAS E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 533 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Altair
Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas Categorias Funcionais e abrir Vagas no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura, para realização de concurso público, como segue abaixo:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	NÍVEL INICIAL	VAGAS ABERTAS
Agente de Vigilância	I	A/1	05
Assessor Jurídico 40h/semanais	VI	E/1	01
Assistente Administrativo	III	A/1	15
Técnico de Vigilância Epidemiológica 40h/semanais	VI	A/1	02
Técnico de Vigilância Sanitária 40h/semanais	VI	A/1	01
Assistente Social 40h/semanais	VI	C/1	01
Atendente	I	A/1	10
Eletricista	V	D/3	01
Fiscal de Tributos	III	A/4	04
Fiscal de Obras e Engenharia	III	A/4	01
Gari	I	A/1	50
Lanterneiro	VI	A/1	01
Maqueiro	VI	A/1	01
Mecânico	III	A/1	01
Médico Anestesista 20h/semanais	VIII	E/5	01
Médico Cirurgião 20h/semanais	VIII	E/5	02
Médico clínico geral 40h/semanais	VIII	E/5	02
Médico Ginecologista Obstetrícia 40h/semanais	VIII	E/5	01
Médico Traumatologista 40h/semanais	VIII	E/5	01
Médico pediatra 40h/semanais	VIII	E/5	01
Motorista	III	A/1	01
Nutricionista 40h/semanais	VI	C/1	01
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	IV	A/1	01
Pedreiro	III	B/4	04
Prof. Ed. Física 5ª a 8ª Séries (rural) 24h/semanais	B	B-1	01
Prof. Mat/Ciências 5ª a 8ª Série (rural) 24h/semanais	B	B-1	08
Prof. Port/História 5ª a 8ª Série (rural) 24h/semanais	B	B-1	06
Professor 1ª a 4ª série 24h/semanais	B	B-1	14
Técnico em construção civil 40h/semanais	VI	E/1	01
Técnico em RX 40h/semanais	IV	A/1	01
Técnico Manutenção Equipamentos Hospitalar - 40h/semanais	VIII	E/5	01



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com



Adm 2005/2008

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 533, de 15 de Outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO - I

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	VAGAS
Agente Administrativo	II	II-A/a II-E/5	21
Agente de Promoção Social	II	II-A/a II-E/5	03
Agente de Vigilância	I	I-A/a I-E/5	16
Agente Sanitário	II	II-A/a II-E/5	02
Assessor Jurídico	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Assistente Administrativo	III	III-A/a III-E/5	32
Assistente Social	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Atendente	I	I-A/a I-E/5	49
Auxiliar de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	25
Auxiliar de Escritório	I	VI-A/aVI-E/5	03
Auxiliar de Serviços Gerais	I	I-A/1a I-E/5	93
Bioquímico/ Farmacêutico	VII	VII-A/aVII-E/5	02
Eletricista	V	V-A/aV-E/5	02
Enfermeiro Padrão	VII	VII-A/aVII-E/5	04
Engenheiro Civil	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Fiscal de Obras e Engenharia	III	III-A/a III-E/5	01
Fiscal de Serviços Públicos	IV	IV-A/aIV-E/5	01
Fiscal de Tributos	III	III-A/a III-E/5	04
Fiscal Sanitário	III	III-A/a III-E/5	01
Gari	I	VI-A/aVI-E/5	50
Lanterneiro	IV	IV-A/aIV-E/5	01
Maqueiro	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Mecânico	III	III-A/a III-E/5	04
Médico Anestesiista	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Médico Cirurgião	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	02
Médico clínico geral	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	07
Médico Ginecologista Obstetrícia	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Médico pediatra	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Médico Traumato-Ortopedista	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Motorista	II	II-A/a II-E/5	15
Nutricionista	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Odontólogo	VII	VII-A/aVII-E/5	01
Operador de Máquinas	II	II-A/a II-E/5	01
Operador de Máquinas Pesadas	IV	IV-A/a IV-E/5	10
Pedreiro	III	III-A/a III-E/5	09
Técnico de Vigilância Epidemiológica	VI	VI-A/aVI-E/5	02
Técnico de Vigilância Sanitária	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Técnico em construção civil	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Técnico em Contabilidade	V	V-A/aV-E/5	01
Técnico em RX	IV	IV-A/aIV-E/5	02
Técnico Manutenção Equipamentos Hospitalar - 40 h/semanais	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br

e-mail: prefeituranx@inter-via.com



Adm 2005/2008

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 04 de dezembro de 2.006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal